

Regulamento do passatempo “Vá ao concerto de Rodrigo Leão em Lisboa, com o Observador”

1. O passatempo “Vá ao concerto de Rodrigo Leão em Lisboa, com o Observador” (doravante referido como “o passatempo”) é uma acção de promoção organizada pela Universal Music Portugal e pelo Observador.
2. O passatempo começa no dia 10 de novembro de 2015, às 15:00:00, e termina no dia 16 de novembro de 2015, às 23:59:59.
3. Os participantes do passatempo têm de obedecer impreterivelmente às seguintes condições, para que as suas participações sejam consideradas válidas. Assim, cada participante deve:
 - 3.1. Preencher todos os campos de dados pessoais (nome, apelido, data de nascimento, email, telemóvel, país);
 - 3.2. Escrever uma frase criativa que inclua “o retiro” e “observador”, no formulário do passatempo;
 - 3.3. Não ser funcionário da Universal Music nem do Observador. Não serão admitidos os sócios, administradores ou trabalhadores das entidades organizadoras, bem como todos os trabalhadores e colaboradores das empresas prestadoras de serviços envolvidas neste passatempo;
 - 3.4. Cumprir estes requisitos entre o dia 10 de novembro e o dia 16 de novembro de 2015;
4. No passatempo, o participante com a frase mais criativa ganha 1 bilhete duplo para o concerto de Rodrigo Leão no Coliseu dos Recreios em Lisboa, no dia 20 de novembro de 2015 e um disco “o retiro” de Rodrigo Leão. Os vencedores serão escolhidos por um júri da Universal Music Portugal e do Observador. Não estão incluídas deslocações até Lisboa. São elegíveis para vencer o prémio os participantes que cumpram os requisitos explicitados no ponto 3.
5. Havendo confirmação dos requisitos explicitados no ponto 3, as entidades organizadoras reservam o direito de determinar, de forma definitiva e incontestável, quais as participações mais adequadas para vencer, entre as participações tidas como válidas.
6. Há limite de participações por parte de cada utilizador, ou seja, cada utilizador pode submeter apenas uma participação, desde que esta cumpra as condições explicitadas no ponto 3.
7. O passatempo terá o seu início oficial no dia 10 de novembro de 2015, não sendo aceites ou contabilizadas quaisquer participações prévias a este momento. O término deste passatempo será igualmente oficializado no dia 16 de novembro de 2015, momento a partir do qual não serão aceites ou contabilizadas mais participações.
8. O vencedor do passatempo será escolhido pelas entidades organizadoras e obedecendo impreterivelmente aos pontos 3., a partir do dia 17 de novembro de 2015.
9. A publicação do nome do vencedor será realizada a partir do dia 17 de novembro de 2015 no site da Universal Music Portugal, em <http://www.universalmusic.pt/passatempo> e no Observador, em <http://observador.pt/>.
10. O vencedor será contactado diretamente pela Universal Music Portugal a partir do dia 17 de novembro de 2015. O contacto será efetuado para o número de telemóvel e email indicado no formulário de participação, até 12 horas após o anúncio do resultado do passatempo no local referido no ponto 9.
11. Caso a Universal Music Portugal não obtenha resposta após o período de tempo definido no ponto 10, reserva-se no direito de contactar um novo vencedor.

12. As entidades organizadoras reservam o direito de alterar, a qualquer momento o regulamento, sempre que entender necessário, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação.
13. As entidades organizadoras não poderão ser responsabilizadas pela não efetivação dos contactos por email referidos nas alíneas anteriores, por qualquer erro ou falha dos contatos imputável ao participante.
14. As entidades organizadoras não poderão ser responsabilizadas por eventuais falhas na aplicação decorridas do elevado tráfego no acesso à aplicação.
15. Se, durante o período de vigência deste passatempo, ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum fato externo, fora do controle das entidades organizadoras, que afete o bom funcionamento do concurso, as entidades organizadoras reservam o direito de alterar, encurtar, atrasar, prolongar ou cancelar o concurso mediante. Nessas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação ou explicação.
16. Qualquer atividade fraudulenta ou a falta de cumprimento das regras do concurso, poderão resultar na total exclusão de qualquer participante, do passatempo. As entidades organizadoras reservam o direito de agir legalmente contra quaisquer prevaricadores, se o acharem necessário.
17. As entidades organizadoras reservam o direito de prorrogar a data de término do concurso. Qualquer alteração na data de término do concurso será anunciada no presente regulamento.
18. As entidades organizadoras não se responsabilizam por alterações referentes ao concerto, ou cancelamento do mesmo.
19. Ao participar neste passatempo, o participante concorda em aderir às presentes regras do concurso e às decisões das entidades organizadoras.
20. O gozo dos prémios pressupõe a aceitação de todas as condições inerentes.